



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO

S.S.em 16, 08, 2011

AS COMISSÕES DE

- 16, 08, 2011
S.S.em

PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 588/2011

(de 12 de agosto de 2011)

**DISPÕE SOBRE: DISCIPLINA O NÚMERO DE
TÍTULOS A SER PROPOSTOS POR CADA VEREADOR E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E EU, PROMULGO NOS TERMOS DO § 2º, DO ARTIGO 47, DA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS A SEGUINTE
RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º - Fica limitado em 08 (oito) o número
de Títulos a ser proposto por cada Vereador por ano.**

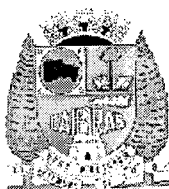
**Parágrafo único – Os títulos referidos neste
artigo poderão ser de “Personalidade Caieirense” ou “Cidadão
Caieirense”, ficando facultado a cada Vereador indicar a categoria,
desde que observado o limite constante neste artigo.**

**Art. 2º - As despesas decorrentes da
execução da presente resolução, correrão por conta de dotação
orçamentária própria, suplementa se necessário.**

**Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na
data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em
especial o Artigo 2º, da Resolução nº 538/2008 e Artigo 1º, da
Resolução nº 545/2009.**

Caieiras, data supra.

-ADRIANO CÉSAR DA SILVEIRA ZAMBELLI-
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO 545/2009 **(08 DE OUTUBRO DE 2009)**

DISPÕE SOBRE: ALTERA O ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 526/2005, ALTERADO QUE FOI PELA RESOLUÇÃO 538/2008, QUE DISPÕE SOBRE ALTERA O ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO Nº. 526/2005, QUE INSTITUI O TÍTULO DE "PERSONALIDADE CAIEIRENSE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E LIMITA O NÚMERO DE TÍTULOS DE "CIDADÃO CAIEIRENSE" PROPOSTOS POR CADA VEREADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

"FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PROMULGO NOS TERMOS DO § 2º, DO ARTIGO 47, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS A SEGUINTE RESOLUÇÃO":

Art. 1º - O artigo 4º da Resolução 526/2005, alterado que foi pela Resolução nº. 538/2008, passa a vigorar com a seguinte redação: *(revogada)*

"Artigo 4º - Fica limitado em 06 (seis) o número de títulos de "Personalidade Caieirense" a ser proposto por cada vereador por ano."

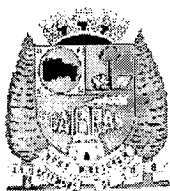
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

..... Câmara Municipal de Caieiras, 08 de outubro de 2009.

-PEDRO SIQUEIRA JÚNIOR-
Presidente

Autoria Vereadores: Adriano César da Silveira Zambelli, Álvaro Berti, Dr. Carlos Augusto de Castro, Edigley Jone Máximo Leandro, Dr. Ideir Hamamoto, Jailma Babosa Silva, Josefa Maria Marques, Paulo Roberto Ózio e Pedro Siqueira Júnior.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 538/2008 **(06 DE MAIO DE 2008)**

ALTERA O ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 526/2005 QUE INSTITUI O TÍTULO DE "PERSONALIDADE CAIEIRENSE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E LIMITA O NÚMERO DE TÍTULOS DE "CIDADÃO CAIEIRENSE" PROPOSTOS POR CADA VEREADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

Art. 1º - O artigo 4º da Resolução 526/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º - Fica limitado em 1 (um) o número de títulos de "Personalidade Careirense" a ser proposto por cada vereador por ano." *(alterado)*

Art. 2º - Fica limitado a cada Vereador a proposição de 2 (dois) títulos de "Cidadão Careirense" por ano. *(revogado)*

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, 06 de maio de 2008.

**-DR. CLEBER FURLAN-
PRESIDENTE**

Autor: Vereador AGNALDO JOSÉ CORREA DE CAMPOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 526 /2005.
(21 DE JUNHO DE 2005)

INSTITUI O TÍTULO DE
"PERSONALIDADE CAIEIRENSE" E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

Art. 1º - Fica instituído o título de "Personalidade Caieirense" a ser outorgado às pessoas que se destacaram na vida pública ou privada no município, a ser entregue todo dia 14 de dezembro de cada ano, durante a sessão solene de comemoração do aniversário da emancipação político-administrativa da cidade.

Parágrafo único: O título a que se refere este artigo será representado por diploma a ser confeccionado nos termos do anexo único, que fica integrando a presente resolução.

Art. 2º - A outorga do título a que se refere o artigo 1º, será proposta por qualquer vereador através de projeto de Decreto Legislativo, que será considerado aprovado com o voto da maioria simples dos presentes à sessão em que for submetido à apreciação.

Art. 3º - A biografia do homenageado com o relato dos fatos a que se referem o destaque, deverão fazer parte integrante do Decreto Legislativo.

Art. 4º - Fica limitado em 03 (três) o número de títulos a ser proposto por cada vereador. *(alterado)*

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, 21 de junho de 2005.

-DR. MILTON VALBUZA SILVEIRA-
PRESIDENTE